



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 02 DE JANEIRO DE 2023

2.0.5. REGISTO N.º 106.695/2022 - ATUALIZAÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DA TABELA GERAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE OURÉM – 2023 -----

---- Sobre ao assunto supramencionado, o **Setor de Contabilidade** prestou a informação registada sob o n.º 106.695/2022, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se transcreve: “O artigo 30º da Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais (TGTORM) estabelece uma atualização ordinária anual, em função dos índices de preços no consumidor publicadas pelo Instituto Nacional de Estatística, acumulados durante doze meses, contados de outubro a setembro, inclusive.-----

---- Nestes termos, a variação a aplicar em 2023, será um aumento de 5,9 % face aos valores praticados em 2022.-----

---- Estabelece ainda o n.º 3 do art.º 30º da (TGTORM) que, excecionalmente, por decisão da Câmara Municipal, poderá não ocorrer a atualização ordinária prevista no presente diploma em determinadas receitas municipais, quando em causa estejam serviços que, dada a sua natureza, devem aplicar valores que facilitem os trocos a ocorrer em moeda.-----

---- A atualização destes valores deverá ser publicada, por meio de Edital, a afixar no Edifício Sede do Município de Ourém, nas sedes das Juntas de Freguesia e no sítio do Município.-----

---- Face ao disposto, remete-se a Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas, atualizada nos termos do disposto na presente informação, com o objetivo de entrar em vigor em janeiro de 2023.-----

---- Deste modo propõe-se:-----

- Atualização ordinária da Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas para 2023 (Anexo 1)-----

- Nos termos do n.º 3º do art.º 30º do RTORM, manter os valores inerentes aos art.º 43º, 44º, 45º, 57º e 63º.-----

---- À consideração superior.”.-----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NÃO PROMOVER, PARA 2023, QUALQUER ATUALIZAÇÃO DOS VALORES PRATICADOS, EM VIRTUDE DO ATUAL CONTEXTO INFLACIONÁRIO, RESULTANTE DA INSTABILIDADE DOS MERCADOS DEVIDO À GUERRA NA EUROPA.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 8.º, DA LEI N.º 53-E/2006, DE 29 DE DEZEMBRO, CONJUGADO COM A ALÍNEA B), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

A NÃO ATUALIZAÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DA TABELA GERAL DE TAXAS E
OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE OURÉM PARA 2023. -----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de
Ourém.* -----

----- *A Chefe da Divisão,*